



CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Direção de Assuntos Legislativos
para providências
Joinville, 04/05/16
Presidente

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 33 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2015.

Altera a redação do Anexo XI – Descrição dos Perímetros da Área Urbana, dos Núcleos Urbanos, das Áreas de Expansão Urbana, do Macrozoneamento Urbano e do Macrozoneamento Rural, do Projeto de Lei Complementar 33/2015.

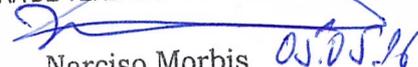
Art. 1º - Altera a redação da descrição do NÚCLEO URBANO DA VILA CUBATÃO, que passa a ter a seguinte redação:

“NÚCLEO URBANO DA VILA CUBATÃO - Inicia na confluência da Rua João de Souza Mello e Alvin com a linha imaginária, paralela e equidistante 100,00m (cem metros) da Rua Nossa Senhora de Fátima (1); deste ponto segue pela referida linha e prossegue, também, por linha paralela à Estrada Cubatão Grande, com 100,00m (cem metros) de afastamento até um ponto 120,00m (cento e vinte metros) além do cruzamento dessa linha com o prolongamento da Rua Nossa Senhora dos Anjos (2); segue por uma linha imaginária, paralela à Rua Nossa Senhora dos Anjos com afastamento de 120,00m (cento e vinte metros) até um ponto distante 1360,00m (hum mil trezentos e sessenta metros) além do cruzamento dessa linha com a Estrada Manoel Possidônio Rosa (3); daí segue numa linha perpendicular até a Estrada João de Souza Mello e Alvim, distante 40 m (quarenta metros) da Estrada Manoel Possidônio Rosa, transpondo a Estrada João Souza Mello e Alvin até um ponto distante 220,00(duzentos e vinte metros) dessa (4); deste ponto, segue em linha reta imaginária até o ponto de origem”.

Sala das Comissões, 04 de maio de 2016.


Bento
Vereador

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE


Narciso Morbis
Consultor Geral Adjunto

05/05/16
16,485



CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
ESTADO DE SANTA CATARINA

fl. 454/2

JUSTIFICATIVA A EMENDA SUBSTITUTIVA N°.....AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR N° 33/2015.

A ampliação do perímetro urbano do Núcleo urbano da Vila Cubatão visa tão somente possibilitar a regularização da atual situação fundiária de diversas famílias estabelecidas na área em questão, visto que as mesmas estão em área com zoneamento rural, não sendo possível o desmembramento e obtenção da documentação para lotes com metragens urbanas. São famílias estabelecidas a muitos anos no local e que gostariam de ver regularizada suas situações para terem acesso individual aos serviços de energia elétrica, água e esgoto. Esta alteração possibilitará uma condição de maior cidadania a esses Municípios.

Q

MCC